



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 019/2012

Processo nº 015/2012

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, **EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/2012**, ao Projeto de Lei nº 14/2012, de autoria do Vereador JOSÉ ÉLVIO ATZLER DE LIMA, que **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E PERMISSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

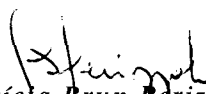
Pela presente EMENDA MODIFICATIVA, apresentada pelo Nobre Edil, visa alterar o Artigo 48, do Projeto de Lei ora em análise, que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E PERMISSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48 – Revogam-se as disposições em contrário”. (NR)

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, a presente EMENDA MODIFICATIVA, ao Projeto de Lei nº 14/2012, **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora Jurídica
OAB/RS 33.437